

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2025

Exclusivo para ME, EPP, MEI conforme Lei Complementar 147 de 07/08/2014.

DADOS GERAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15 de maio de 2025, às 08h30min.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS -> www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: Andressa Cristina Mittman

E-mail: compras@santocristo.rs.gov.br

Fone: (55) 3541-2000

Endereço: Rua 25 de Julho, 133, Centro, Santo Cristo / RS

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 37/2025**

Município de Santo Cristo/RS

Secretarias Municipais

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Esta licitação é exclusiva à participação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual

Edital de pregão eletrônico visando a contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza para as secretarias municipais.

O PREFEITO DE SANTO CRISTO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, de material de higiene e limpeza para as secretarias municipais, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 15 de maio de 2025, às 08h30min, podendo as propostas serem enviadas até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza para as secretarias municipais, cujas descrições constam no Anexo I.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar previamente o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao Portal de Compras Públicas, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas.

4. PROPOSTA



4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento ou informação que possa identificar o licitante até que se encerre a etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 2 horas a contar do momento em que for declarado como vencedor no item:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d)** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h)** comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, a fim de comprovar os privilégios previstos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração conjunta conforme modelo do anexo III do edital.

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

8.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Encerrado o prazo de que trata o item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, poderá ser reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam



ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá negociar melhor proposta com o primeiro colocado.

11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.



15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa em dotação orçamentária específica.

15.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega total do(s) produto(s), contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

15.2.1. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO;

15.2.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, do empenho e contrato quando for o caso, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

15.5. As Notas Fiscais emitidas deverão observar a legislação tributária pertinente, especialmente a IN RFB n.º 971/2009 (INSS), a IN RFB n.º 1234/2012, (IRRF), além do Código Tributário Municipal, Lei Municipal n.º 1650/1991 (ISS) e Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional).

15.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar do envio do empenho.

16.2. Os materiais deverão ser entregues conforme os empenhos e no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, nos seguintes endereços:

Secretaria de Gestão e Finanças: Rua 25 de Julho, nº 133, centro;

Secretaria Municipal da Saúde: Rua Padre Augusto, nº 225, centro;

Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social: Rua Marechal Floriano, nº 3300;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo: Rua Leo Jacob Hartmann, nº 1362, próximo ao Parque Aquático Lago Azul;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agronegócio: Rua Santa Rosa, nº 73.

Secretaria Municipal de Ensino, Esporte e Cultura: Rua Dom Hermeto Pinheiro, nº 771.

16.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



16.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

16.5. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



17.4. A sanção prevista na letra “a” do item 17.2. (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 17.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção prevista na letra “b” do item 17.2. (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1. deste Edital, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

17.6. A sanção prevista na letra “c” do item 17.2. (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Cristo/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A sanção prevista na “d” do item 17.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1. deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 17.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 17.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

17.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 17.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 17.2. (multa) deste Edital.

17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

17.11. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 17.2. (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



17.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

17.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sítio eletrônico.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras, pelo telefone: (55) 3541-2000, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e 13h30min às 17h.

19.6. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Santo Cristo, 02 de maio de 2025.

Charles Thiele
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT. REF. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALCOOL 70% ETÍLICO HIDRATADO, INCOLOR, INDICADO PARA USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM 5 LITROS.	341	UN		24,58	8.381,78
2	ALCOOL GEL , ANTI-SEPTICO ÁLCOOL 70 %, REFIL DE 800 ML PARA DISPENSER DE PAREDE ALTO PODER DE HIGIENIZAÇÃO, AÇÃO ANTISSÉPTICA COMPROVADA. NÃO AGRIDE A PELE.	20	UN		10,05	201,00
3	ÁLCOOL GEL 70%, ANTISSÉPTICO, COM GLICERINA E TRICLOSAN 0,3% - 5 LITROS.	135	UN		32,02	4.322,70
4	ALVEJANTE ÁGUA SANITÁRIA - 2,5% CLORO, COM HIPOCLORITO DE SÓDIO E HIDRÓXIDO DE CLORETO DE SÓDIO COM BICO DOSADOR E ALÇA PARA CARREGAR. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	1.295	UN		5,55	7.187,25
5	AMACIANTE DE ROUPAS - 2LITROS, COMPOSIÇÃO: TESOATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, CONSERVANTES, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA, ÁGUA E HIDROCERAMIDA.	10	UN		5,59	55,90
6	AVENTAL 1,00X0,65CM, PVC, IMPERMEAVEL BRANCO.	4	UN		9,14	36,56
7	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL - 20 LITROS.	73	UN		11,53	841,69
8	BICARBONATO DE SODIO 1KG.	5	UN		7,08	35,40
9	BOBINA DE SACOS PLASTICOS PARA CONGELADOS, A BASE DE POLIETILENO, CAPACIDADE 7 LITROS, BOBINA COM 500 UNIDADES.	37	UN		30,63	1.133,31
10	BOBINAS DE SACOS PLÁSTICOS - 3L, C/ 500 UNIDADES PARA CONGELADOS, A BASE DE POLIETILENO.	34	UN		18,50	629,00
11	CABO EXTENSOR DE PINTURA, ATÉ 2,50 METROS ABERTO, EXTENSOR TELESCÓPIO EM AÇO DE LIGA LEVE DE ALTA RESITÊNCIA, COM ADAPTADOR EM UMA DAS SUAS EXTREMIDADES.	42	UN		47,71	2.003,82
12	CERA EM PASTA INCOLOR, ANTIDERRAPANTE - 400G COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA E SOLVENTE, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA E FRAGRÂNCIA.	8	UN		23,18	185,44
13	CERA LÍQUIDA, AUTO BRILHO, INCOLOR - 5 LITROS COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO FORMADOR DE FILME, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE,	35	UN		20,33	711,55

	PLASTIFICANTE, PRESERVANTE E ESSÊNCIA.					
14	CESTO PARA LIXO PLÁSTICO, REDONDO, TELADO, 30 LITROS, COM TAMP. PRETO.	109	UN		23,89	2.604,01
15	DESENGORDURANTE - 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO (ATIVO), AGENTES DE CONTROLE DE PH, ATENUADOR DE ESPUMA, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ÓXIDO DE DIMETIL DODECILAMINA. EMBALAGEM SPRAY. EQUIVALENTE OU SUPERIOR CIF.	236	UN		9,37	2.211,32
16	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS - 300 G COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E COADJUVANTES.	10	UN		14,86	148,60
17	DESINFETANTE LIQUIDO - 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, CONTROLADOR DE PH, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.	1.289	UN		5,83	7.514,87
18	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL - 360ML AROMA DIVERSOS.	80	UN		8,96	716,80
19	DETERGENTE AMONIACO COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, QUELANTE, ESTABILIZANTE ESPESSANTE, ALCALINIZANTE E VEÍCULO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	185	UN		21,38	3.955,30
20	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS, NEUTRO, COM AQUIL BENZENO SULFANADO SODIO LINEAR, ALQUIL BENZENO SULFANATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SODIO, SULFATO DE MAGNESIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E AGUA, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM DE 500ML.	3.128	UN		2,42	7.569,76
21	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS. COMPOSIÇÃO: CORPO EM FIO DE AÇO, CABO EM POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON.	40	UN		4,74	189,60
22	ESCOVA SANITÁRIA BOLA, COM SUPORTE CABO DE POLIPROPILENO E CERDAS SINTÉTICAS.	12	UN		4,74	56,88
23	ESFREGÃO DE AÇO - COM 2 UNIDADES PACOTE COM 2 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: COBRE, ZINCO, AÇO.	310	PAC		2,48	768,80
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - 8 UNIDADES, 60G COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	257	UN		2,88	740,16
25	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LOUÇAS VERDE E AMARELA, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA E AGENTE ANTIBACTÉRIAS, MULTIUSO. 110X75X23MM.	1.750	UN		0,81	1.417,50
26	INSETICIDA AEROSOL MULTI-USO - 300 ML MATA BARRATAS MOSQUITOS E MOSCAS.	81	UN		11,29	914,49

27	ISQUEIRO COM ALTURA DE CHAMA PRÉ-AJUSTADA. CAPACIDADE DE ACENDIMENTO 3.000 VEZES OU MAIS.	66	UN		7,03	463,98
28	LIMPA VIDROS CONCENTRADO DE ALTO PODER DESENGORDURANTE E RÁPIDA SECAGEM, AGENTES DETERGENTES (TENSOATIVOS) E SOLVENTES, PROPORCIONANDO RESULTADOS SUPERIORES NA LIMPEZA DE DIVERSOS TIPOS DE SUJIDADES EM VIDROS. UNIDADE DE 5 LITROS.	2	UN		6,78	13,56
29	LIXEIRA DE INOX COM PEDAL, CAPACIDADE: 20 LITROS COM CESTO REMOVÍVEL.	37	UN		215,28	7.965,36
30	LIXEIRAS DE 10 LITROS PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TELADO, REDONDO, PRETO.	121	UN		4,58	554,18
31	LUVA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL DE USO PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO G.	45	PAR		3,60	162,00
32	LUVA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL DE USO PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO M.	174	PAR		2,16	375,84
33	LUVA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL DE USO PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO P.	95	PAR		1,97	187,15
34	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO - CAIXA COM 100 UNIDADES, TAM: G PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO.	266	CX		19,21	5.109,86
35	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO - CAIXA COM 100 UNIDADES, TAM: M PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO.	285	CX		30,61	8.723,85
36	MULTIUSO 500 ML, TENSOATIVO ANIÔNICO(ATIVO), TENSOATIVO NÃO IÔNICO(ÁLCOOL ETOXILADO), ABRASIVO, COADJUVANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, ESPESSANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR CIF.	500	UN		6,65	3.325,00
37	NEUTRALIZANTE DE URINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LAUREL TERSULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃOIÔNIO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E VEICULO. EMBALAGEM PLÁSTICA INQUEBRÁVEL TAMPA DE ROSCA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COMPOSIÇÃO, NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E SELO DO INMETRO BOMBONA DE 5 LITROS.	4	UN		123,88	495,52
38	ÓLEO PROTETOR PARA MADEIRA - 200 ML TIPO SUGERIDO: POLWAX OU DE PEROBA.	5	UN		8,26	41,30

39	PA DE LIXO COM COLETOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM E CABO DE 15CM, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	48	UN		6,17	296,16
40	PANO DE CHÃO - SMS, PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, TAMANHO 78X60 CRU BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO, EXTRA 100% ALGODÃO.	26	UN		7,01	182,26
41	PANO DE PRATO ATOALHADO GROSSO. MEDIDA MÍNIMA 45X70CM.	380	UN		5,47	2.078,60
42	PAPEL HIGIENICO NEUTRO, FOLHA DUPLA - ROLO DE 30MX10CM BRANCO, EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30M(NÃO RECICLADO), PICOTADO, COM RELEVO, COMPOSTO 100% FIBRAS CELULÓSICAS.	2.320	PAC		4,75	11.020,00
43	PAPEL TOALHA - 1000 FOLHAS, 2 DOBRAS 100 % FIBRAS NATURAIS, 21,5 X21 BRANCO NATURAL. DEVERÁ ESTAR EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE PAPEL ROTULADA COM O LOGOTIPO DA MARCA E AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO.	1.810	UN		9,90	17.919,00
44	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA EMBALAGEM 3 UNIDADES DE 9GR CADA. LIMPA E PERFUMA. FRAGRANCIA DURADOURA, RENDIMENTO DE ATÉ 132 DESCARGAS POR PASTILHA. FRAGRANCIA: CITRUS, LAVANDA OU PINHO.	200	UN		3,32	664,00
45	PLACA TIPO CAVALETE, ARTICULÁVEL DE SINALIZAÇÃO, DE POLIPROPILENO, COM IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60 CM X 30 CM, COM ALÇA DE TRANSPORTE. A PLACA DEVE SER DE CORAMARELA, ESCRITO EM PRETO NA PARTE SUPERIOR "CUIDADO/ATENÇÃO" E NA PARTE INFERIOR "PISOMOLHADO/ESCORREGADIO" ESCRITO EM PORTUGUÊS E INGLÊS. NO CENTRO DEVE SER ESTAMPADO, EM PRETO, O SÍMBOLO DE SEGURANÇA PERTINENTE.	4	UN		34,17	136,68
46	PULVERIZADOR/BORRIFADOR EM PLÁSTICO RESISTENTE COM VÁLVULA DO TIPO BORRIFADORA SPRAY. 500ML.	10	UN		5,41	54,10
47	REPELENTE SPRAY, REPELENTE DE INSETOS AEROSSOL, 200ML: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, AEROSSOL PARA PROTEGER CONTRA INSETOS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS, COM PERFUME AGRADÁVEL NO CORPO. PRÁTICO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO E SUA FORMULA NÃO OLEOSA COM RÁPIDA ABSORÇÃO E NÃO DEIXA A PERNAL ENGORDURADA APÓS APLICAÇÃO. O PRINCÍPIO ATIVO DEVE SER APROVADO PELA ANVISA, SUA CONCENTRAÇÃO	155	UN		14,81	2.295,55

	DEVE CONTER SUBSTÂNCIA DEET. COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS. VALIDADE DE 2 ANOS.					
48	RODO DE BORRACHA - 40 CM, COM CABO DE MADEIRA 120CM.	3	UN		7,29	21,87
49	SABAO EM BARRA NEUTRO PACOTE C/ 5 UNIDADES 1 KG.	15	UN		11,94	179,10
50	SABÃO EM PÓ - 1KG, EMBALAGEM DE 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL, BENZENO SULFANATO DE SÓDIO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO OMO E BRILHANTE.	926	UN		6,77	6.269,02
51	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO, PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE.	594	UN		10,94	6.498,36
52	SABONETE LÍQUIDO, REFIL PARA SUPORTE - 800 ML, COM BICODOSADOR, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, PARA SABONETEIRA TIPO DISPENSER REFIL PLESTIN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	14	UN		12,83	179,62
53	SACO DE LIXO - 100 LITROS, ROLO DE 100 UNIDADES DE ALTA DENSIDADE, EMBALAGEM EM . COR PRETO, PROFUNDIDADE COM SOLDA ESTRELA, NÃO PERMITE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS FÁCIL AMARRAÇÃO NA BOCA, MATERIAL COM ALTO ÍNDICE DE ELASTICIDADE, CAPACIDADE 100 LITROS MEDIDA APROXIMADA 75 X 1.05CM ESPESSURA MÍNIMA 0,04 MICRA.	293	RL		30,05	8.804,65
54	SACO DE LIXO - 15 LITROS, ROLO COM 100 UNIDADES DE ALTA DENSIDADE, EMBALAGEM EM COR PRETO, PROFUNDIDADE COM SOLDA ESTRELA, NÃO PERMITE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, FÁCIL AMARRAÇÃO NA BOCA, MATERIAL COM ALTO ÍNDICE DE ELASTICIDADE CAPACIDADE 15 LITROS MEDIDA APROXIMADA 39 X 58CM ESPESSURA MÍNIMA 0,040 MICRA.	15	RL		17,83	267,45
55	SACO DE LIXO - 30 LITROS, ROLO DE 100 UNIDADES DE ALTA DENSIDADE, COR PRETO, PROFUNDIDADE COM SOLDA ESTRELA, NÃO PERMITE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS; FÁCIL AMARRAÇÃO NA BOCA, MATERIAL COM ALTO ÍNDICE DE ELASTICIDADE, CAPACIDADE 30 LITROS MEDIDA APROXIMADA 59 X 62CM ESPESSURA MÍNIMA 0,04 MICRA.	81	UN		8,79	711,99
56	SACO DE LIXO - 50 LITROS, ROLO DE 100 UNIDADES	481	UN		14,10	6.782,10

	DE ALTA DENSIDADE, EMBALAGEM EM ROLOS CONTENDO 100 UNIDADES, COR PRETO, PROFUNDIDADE COM SOLDA ESTRELA, NÃO PERMITE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, FÁCIL AMARRAÇÃO NA BOCA, MATERIAL COM ALTO ÍNDICE DE ELASTICIDADE CAPACIDADE 50 LITROS MEDIDA APROXIMADA 63 X 80CM ESPESSURA MÍNIMA 0,04 MICRA.					
57	SAPONÁCEO COM DETERGENTE - 300ML, CREMOSO, PERFUMADO, COM MICRO PARTÍCULAS, EMBALAGEM CONTENDO O NÚMERO DO LOTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	57	UN		5,18	295,26
58	SODA CAUSTICA EMBALAGEM COM 1KG.	2	UN		18,50	37,00
59	TAPETE VINÍLICO TIPO CAPACHO NO TAMANHO APROXIMADO 1,00X1,20M, ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMA, BORDAVEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, COMPATÍVEL COM PRODUTO SANITIZANTE. COMPOSIÇÃO: PVC, GRAMATURA MÍNIMA DE 4,2 KG/M, ESPESSURAMÍNIMA DE 11M.	8	UN		159,18	1.273,44
60	TOALHA DE BANHO FELPUDA, 100% ALGODÃO - APROX.140 X 70CM CORES DIVERSAS.	158	UN		17,72	2.799,76
61	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO - 45 X 80 CM (BRANCA), ACABAMENTO EM COSTURA.	20	UN		6,60	132,00
62	TOALHA-PANO DE CHÃO MÁGICA TAMANHO 80CM X 1M, 100% MICROFIBRA, NÃO SOLTA PELO E NÃO RISCA.	270	UN		15,89	4.290,30
63	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA. MATERIAL 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA. COM ELÁSTICO NA VOLTA TODA POR PROCESSO AUTOMATIZADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	86	UN		9,18	789,48
64	VASSOURA DE PLASTICO 23 CM X 15 CM X 6 CM, MEDIDAS DAS CERDAS 23 CM FORMATO EM ÂNGULO PARA ALCANÇAS LUGARES DIFÍCEIS, COM CABO DE METAL 120CM ROSQUEÁVEL.	93	UN		9,60	892,80
65	VASSOURA ESCOVA, VASSOURA TIPO ESCOVA DE CHÃO, PARA ESCOVAÇÃO DE PISOS, NO MÍNIMO 30 CM, CERDAS DE NYLONRÍGIDO E CABO DE ALUMÍNIO REVESTIDO. CABO DE 1,2 METROS.	6	UN		9,60	57,60
66	VASSOURA PARA FOLHAS (RASTEL), MEDIDAS MÍNIMAS 54,6X60,8X4CM, COM 26 DENTES. FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, COM CABO DE 120CM.	84	UN		24,80	2.083,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		Endereço:
CNPJ:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	Email:	

Data, carimbo com CNPJ e assinatura do proponente.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n.º ____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

____ de _____ de 202__.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data:

- a)** não se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** não há empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si no presente certame;
- d)** não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital;
- e)** não possui agente público do órgão licitante no seu contrato social.
- f)** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 202_.

(assinatura do responsável pela empresa)